

LEI MUNICIPAL Nº. 1542, DE 09 DE ABRIL DE 2015.

“Autoriza concessão de auxílio financeiro à Entidade que nomina, define sua aplicação, suplementa dotação orçamentária, aponta recursos para cobertura e dá outras providências”

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

- LEI -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no presente ano, um auxílio financeiro no montante de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) a Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul – Paróquia São João Batista, CNPJ n.º 95.433.244/0027-84, estabelecida na cidade de Boqueirão do Leão - RS, com o objetivo de aplicar especificamente na realização da tradicional Festa da Matriz, nos custos do evento, com despesas de divulgação, organização, pessoal de apoio e aquisição de prêmios para a realização de ação entre amigos, que consta do respectivo Plano de Trabalho, parte integrante desta Lei:

Art. 2º - A concessão do auxílio de que trata o artigo 1º, será feita através de celebração de convênio, nos termos da legislação vigente, no qual constarão as obrigações dos convenientes.

Parágrafo único - Integra a presente Lei, independentemente de sua transcrição, cópia do instrumento convenial a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º - A Entidade favorecida deverá apresentar a correspondente prestação de contas, relativa à aplicação do recurso, até o dia 31 de dezembro de 2015, conforme estabelecido na Legislação Municipal.

Art. 4º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado suplementar no orçamento vigente, dotação orçamentária, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) com a seguinte classificação:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0013.2.007 – Despesas com Auxílios e Subvenções

4.4.70.42.00.00 – Auxílios. R\$ 4.500,00

Art. 5º - Para cobertura do crédito suplementar aberto no artigo anterior servirá de recurso, a utilização, em igual valor, o superávit financeiro apurado no exercício de 2014.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 09 de Abril de 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT
Prefeito Municipal

REJANI SCHÜNKE GIOVANAZ
Secretária de Administração
e Planejamento

CONVÊNIO N.º 010, DE 09 DE ABRIL DE 2015.

PRIMEIRO CONVENENTE: MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob n.º 92.454818/001, com sede na Rua Sinimbu, n.º 644 na cidade de Boqueirão do Leão - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ AUGUSTO SCHMDIT, doravante denominado simplesmente **PRIMEIRO CONVENENTE**.

SEGUNDO CONVENENTE: MITRA DIOCESANA DE SANTA CRUZ DO SUL – PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA, CNPJ n.º 95.433.244/0027-84, com sede à Av. Cascata, n.º 129, na cidade de Boqueirão do Leão, neste ato representado por seu Presidente Sr. LUIZ ANTÔNIO PIUSSI, CPF n.º 326.637.300-68, residente e domiciliado na cidade de Boqueirão do Leão - RS, doravante denominado **SEGUNDO CONVENENTE**.

Pelo presente instrumento particular de Convênio fica justo e Conveniado, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

Constitui objeto do presente Convênio, conjugar esforços visando a realização da tradicional Festa da Matriz, nos custos do evento, tais como, divulgação, organização, pessoal de apoio e premiação para a realização de ação entre amigos.

CLÁUSULA 2ª – Das Obrigações

Os partícipes atuarão conjuntamente obrigando-se a adotar as medidas necessárias ao desenvolvimento e execução do objeto do presente convênio, assumindo as respectivas responsabilidades e obrigações, conforme a seguir exposto:

1. COMPETE AO PRIMEIRO CONVENENTE:

1.1. Disponibilizar recursos financeiros do orçamento vigente, que serão repassados na forma de auxílio, para aplicação no objeto do convênio, cuja responsabilidade de execução será do SEGUNDO CONVENENTE;

1.2. Repassar no presente ano, ao SEGUNDO CONVENENTE o montante de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para aplicação na participação do evento;

1.3. Fiscalizar a correta aplicação dos recursos repassados, nos fins a que se destinam;

1.4. Exigir, dentro do prazo previsto neste Termo de Convênio, a prestação de contas relativa a aplicação do recurso;

2. COMPETE AO SEGUNDO CONVENENTE:

2.1. Cumprir fielmente o objeto deste convênio;

2.2. Aplicar o recurso recebido de conformidade com o objeto estabelecido no correspondente Plano de Aplicação;

2.3. Executar direta ou indiretamente as ações previstas no objeto do acordo;

2.4. Efetuar o pagamento integral dos serviços que a Entidade contratar para realizar o objeto estabelecido;

2.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, sociais e tributários incidentes sobre os serviços previstos no Plano de Aplicação do recurso;

2.6. Apresentar até 31 de Dezembro de 2015 a Prestação de Contas da aplicação dos recursos, na forma estabelecida na Legislação Municipal;

2.7. Restituir ao Primeiro Convenente o valor recebido, devidamente atualizado, caso sua aplicação seja feita contrariamente à finalidade estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA 3ª – Do Prazo

O presente Convênio vigirá no período compreendido entre sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA 4ª – Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Convênio, correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0013.2.007 – Despesas com Auxílios e Subvenções

4.4.70.42.00.00 – Auxílios.

CLÁUSULA 5ª – Da Rescisão

Este Convênio poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993;

b) Amigavelmente por acordo entre as partes;

c) Judicialmente, nos termos da legislação;

A rescisão deste Convênio implicará na retenção de créditos decorrentes ainda não repassados.

CLÁUSULA 6ª - Dos Planos de Aplicação e Trabalho

São parte integrante deste Convênio os Planos de Aplicação e Trabalho elaborados e aprovados pelas partes convenientes.

CLÁUSULA 7ª – Do Foro

As partes convenientes elegem o Foro da Comarca de Venâncio Aires – RS, para dirimir qualquer lide resultante deste instrumento, se assim acontecer.

E por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de iguais teor e forma, comprometendo-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo, o que fazem na presença das testemunhas signatárias.

Boqueirão do Leão, 09 de Abril de 2015.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT
PRIMEIRO CONVENIENTE
MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTÔNIO PIUSSI
SEGUNDO CONVENIENTE
MITRA DIOCESANA DE SANTA CRUZ DO SUL – PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA
Presidente

Testemunhas:

PLANO DE TRABALHO

1. PARTES:

- 1.1 MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO
- 1.2 MITRA DIOCESANA DE SANTA CRUZ DO SUL – PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA

2. OBJETO:

Constitui objeto do presente ajuste a utilização de auxílio financeiro na ordem de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) visando a realização da tradicional Festa da Matriz.

3. META:

Prestar apoio financeiro visando a estruturação do evento, tais como administração, divulgação, operacionalização, pessoal de apoio e premiação para a realização de ação entre amigos, com o intuito de angariar fundos para manutenção da entidade, que por sua vez, presta serviços de relevante interesse público à sociedade.

4. ETAPAS DE EXECUÇÃO:

- 4.1 – 1ª Etapa – Encaminhamento do pedido;
- 4.2 – 2ª Etapa – Formalização do Convênio;
- 4.3 – 3ª Etapa – Liberação dos Recursos;
- 4.4 – 4ª Etapa – Aplicação dos Recursos;
- 4.5 – 5ª Etapa – Apresentação da Prestação de Contas.

5. RECURSO:

R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Encaminhamento do Pedido	Março de 2015
Formalização do Convênio	Março a Abril de 2015
Liberação dos Recursos	Abril/Maio de 2015
Aplicação dos Recursos	Maio de 2015
Apresentação da Prestação de Contas	Dezembro de 2015

Boqueirão do Leão, 09 de Abril de 2015.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT
PRIMEIRO CONVENIENTE
MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTÔNIO PIUSSI
SEGUNDO CONVENIENTE
MITRA DIOCESANA DE SANTA CRUZ DO SUL – PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA
Presidente